



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.312, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Dia Municipal do Ministério Público no âmbito do Município de Linhares/ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária, a saber:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Linhares, o Dia Municipal do Ministério Público, a ser comemorado, anualmente, no dia **22 de agosto**.

Art. 2º O Dia Municipal do Ministério Público passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Linhares/ES.

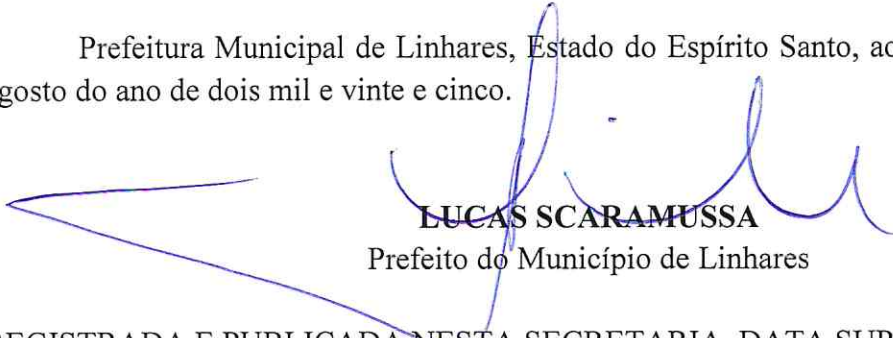
Art. 3º Nesta data, o Poder Executivo poderá, em parceria com o Ministério Público e demais instituições públicas e privadas, realizar reuniões, palestras, seminários, workshops, eventos educativos, entre outros, visando levar à população a importância e o papel da instituição, a qual é fundamental para a garantia do Estado Democrático de Direito.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.


LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos